

LEI 004.

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT  
faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a criação  
de Concurso Público, com a participação de qualquer pessoa residentes  
no Município, para a apresentação de sugestões visando a elaboração da  
Bandeira, e do Brasão de Armas do Município de Vila Rica - MT,

§ 1º - O prazo para a apresentação das  
sugestões é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de em vigor des-  
ta Lei.

§ 2º - O prazo a que se refere o Parágrafo  
1º não será levado em consideração, se as apresentações das sugges-  
tões ocorrerem em tempo inferior ao disposto naquele parágrafo.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo má-  
ximo de trinta (30) dias para o julgamento das sugestões apresentadas

Artigo 3º - A comissão Julgadora será  
formada por toda a Edilidade de Vila Rica - MT., e mais um represen-  
tante da Cooperativa local, um representante do comércio da cidade, um  
representante da indústria, e ainda um representante da classe médica  
hospitalar que terá o poder do "Voto de Minerva", em caso de empate.

Artigo 4º - Após a apreciação e julga-  
mento, entrarão imediatamente em vigor a utilização dos símbolos do  
Município, Bandeira e Brasão de Armas.

Artigo 5º - Serão Outorgados Diplomas de  
Honre ao Mérito às duas categorias, Brasão de Armas e Bandeira, do  
primeiro (1º) ao quinto (5º) lugares respectivamente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a  
partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Vila Rica, 14 de janeiro de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA  
João Rosa do Carmo  
PREFEITO

